

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 045/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **91027321/2022** de interesse de **VILLA ATLÂNTICO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos Lotes 29, 30, 31, 32, n.º IPTUs n.º 32304404990000, 32304405130000, 32304405270000, 32304405740000, da **Quadra 125/126**, situados à Rua Itapoã esquina com Rua de Saquarema, loteamento Jardim Atlântico, nesta capital, objeto das matrículas n.º 241337, 241338, 241339, 241340, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o LOTE 29/32 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 29 - Área: 476,00m²**

Frente RUA DE ITAPOÃ: 14,00m

Fundo APM - ESCOLA: 14,00m

Lado direito LOTES 14 E 15 DA QUADRA 125: 34,00m

Lado esquerdo LOTE 30: 34,00m

LOTE 30 - Área: 476,00m²

Frente RUA DE ITAPOÃ: 14,00m

Fundo APM - ESCOLA: 14,00m

Lado direito LOTE 29: 34,00m

Lado esquerdo LOTE 31: 34,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 31 - Área: 476,00m²**

Frente RUA DE ITAPOÃ: 14,00m

Fundo APM - ESCOLA: 14,00m

Lado direito LOTE 30: 34,00m

Lado esquerdo LOTE 32: 34,00m

LOTE 32 - Área: 531,50m²

Frente RUA DE ITAPOÃ: 11,00m

Fundo APM - ESCOLA: 16,00m

Lado direito LOTE 31: 34,00m

Lado esquerdo RUA DE SAQUAREMA: 29,00m

Pela linha de chanfrado RUA DE ITAPOÃ ESQUINA COM RUA DE SAQUAREMA: 7,07m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 29/32 - Área: 1.959,50m²**

Frente RUA DE SAQUAREMA: 29,00m

Fundo LOTES 14 E 15 DA QUADRA 125: 34,00m

Lado direito RUA DE ITAPOÃ: 53,00m

Lado esquerdo APM - ESCOLA: 58,00m

Pela linha de chanfrado RUA DE ITAPOÃ ESQUINA COM RUA DE SAQUAREMA: 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766 / 1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2.º Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 27.681/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 7795, de 09 de maio de 2022.

Art. 3.º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação